



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Journal Diário do Povo

Nº 2812

Data

04/07/2002

LEI Nº 2.165

Data: 1º de julho de 2002.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, à **União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco**, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago numa única parcela, para a aquisição de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de cobertura para a sua sede social.

Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:

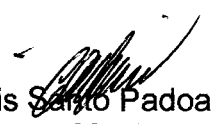
04.122.0008.2.011.000 – Subvencionar Associações e Conselhos

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de julho de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

